



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 144, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CUSTOMIZADOS PARA AS MERENDEIRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADOR DE CLORO, CAPAZ DE GERAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE 6KG AO DIA, PARA CLORAR ÁGUA POTÁVEL EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO (ETA) PARA ESTA AUTARQUIA - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO - BA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO, ELABORAÇÃO, LANÇAMENTO, TRANSMISSÃO, ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES INERENTES AO E-SOCIAL, ENGLOBALANDO (PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, NR 01; PCMSO - PROGRAMA CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, NR 07; AVALIAÇÕES AMBIENTAIS COM MEDIÇÕES DOS RISCOS; PREENCHIMENTO DO PPP 06/12/2022 - IN 141/2022 DO INSS; GESTÃO DO E-SOCIAL DE ASO; GESTÃO NO E-SOCIAL DE EPI; REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES; E VISITA TÉCNICA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO NOS SOFTWARES E SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS, CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO, GERENCIADOR CONTÁBIL, COLETOR DE DADOS E ROTINA DE AUTOATENDIMENTO ORA CONTRATADOS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO - BA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ACESSO ASSÍNCRONO A REDE INTERNET POR INTERMÉDIO DA FIBRA ÓPTICA E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO DA LUZ, DISPONIBILIZANDO ENDEREÇO ELETRÔNICO RECONHECIDO NA INTERNET MUNDIAL, DEVENDO SER FORNECIDO PLANO IGUAL OU SUPERIOR A 100MB, ALÉM DE TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA ESTABELECEER A CONEXÃO (PLACA DE REDE; BROWSER, CORREIO ELETRÔNICO E WINDOWS XP OU SUPERIOR)
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA ADITIVADA) E DERIVADOS A SER ENTREGUE DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS, DEVENDO SER FORNECIDO NO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA AUTARQUIA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LEI ORÇAMENTÁRIA, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PATRIMÔNIO E SISTEMA SIAFIC
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/PENSÃO, COM INTUITO DE ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO QUE ESTEJAM EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, NAS CIDADES DE SALVADOR/BAHIA E VITÓRIA



DA CONQUISTA/BAHIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 004/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ESTABELECIMENTO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA
- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 005/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE DEPÓSITO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 007/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DR. MIGUEL GOMES TANAJURA, BAIRRO CENTRO, S/N, CEP: 46.180-000, NA CIDADE DE ÉRICO CARDOSO - BA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, IMPLANTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 008/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA
- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 010/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE INSTALAR A SALA DA CIDADANIA, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E A DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 019/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO ADITIVO N° 001 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, RELACIONADOS A SERRALHERIA, PAISAGISMO, PARALELEPÍPEDOS, E ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO
- EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 004/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ESTABELECIMENTO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA
- EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE DEPÓSITO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
- EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 007/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DR. MIGUEL GOMES TANAJURA, BAIRRO CENTRO, S/N, CEP: 46.180-000, NA CIDADE DE ÉRICO CARDOSO - BA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, IMPLANTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 008/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA



- EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 010/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE INSTALAR A SALA DA CIDADANIA, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E A DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 019/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

EDITAIS

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002-2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA.

AVISOS

- AVISO DE CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA.

OUTROS DOCUMENTOS

- AUTO DE INFRAÇÃO N° 001/2024



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 144, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre luto oficial no município de Érico Cardoso-BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o triste falecimento da Senhora **RITA MARIA DE ALBUQUERQUE**, amada filha desta terra, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO, o seu amor pelo magistério e seus alunos, e os seus esforços para o avanço do município de Érico Cardoso;

CONSIDERANDO, o grande carinho que seus conterrâneos nutriam por ela;

CONSIDERANDO, a saudade que deixa no coração de todos os seus parentes, amigos, alunos e colegas de trabalho e toda a sociedade de Érico Cardoso;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Érico Cardoso, em sinal de profundo pesar pelo falecimento precoce do senhor **RITA MARIA DE ALBUQUERQUE**.

Parágrafo Único. Para fins deste Decreto:

I – Luto Oficial é a forma do município, expressando o sentimento dos munícipes, demonstrar o pesar e dor pela morte de alguém;

Art. 2º. Para o cumprimento deste Decreto, as repartições públicas municipais, assim compreendendo a Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, deverão hastear as bandeiras do Brasil, do estado da Bahia e deste município a meio mastro.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogando-se todas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 9 de janeiro de 2024.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à aquisição de uniformes customizados para as merendeiras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Érico Cardoso-BA, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/01/2024 às 12h00m.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: Aquisição de uniformes customizados para as merendeiras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Érico Cardoso-BA.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Unidade
	Sapato de Segurança – Equipamento de Proteção Individual (EPI). Material do calçado: Couro branco. Material da sola: Borracha antiderrapante. Modelo: Sapato com elástico branco		





1	<p>e bico PVC. Calçado tipo sapato, com cabedal confeccionado em groupon tingido e acabado na cor branca, com elástico nas laterais, palmilha de montagem em material não tecido, fixada pelo sistema strobrel, solado resistente a óleo, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado resistente a óleo, em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1.ª camada) com densidade de 0,4g/cm³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0g/cm³ + 10% com ranhuras de 3mm + 10% de altura e largura de 6mm (+ 10%), tipo da linha da costura 100% poliamida/poliester, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho, nome do fabricante. O calçado deve ser classificado como leve ou normal, conforme a norma NBR- 14835, ser confortável e atender NBR 14834/2008, NBR ISO 20344/2008 e demais normas pertinentes. Tamanhos da numeração de 35 a 40. Aplicação: Proteção dos pés em empresas alimentícias *costura em torno do solado.</p>	61	Par
2	<p>Camiseta manga curta, branca, corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d.gramat. por m², com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. Tamanhos da numeração de P a XG. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Ver tabela de medidas – Anexo I.</p>	122	Unid.
	<p>Calça em tecido de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar</p>		





3	<p>elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5cm virada 2 vezes. Com a estampa do brasão Da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA colorido na parte superior da coxa direita, com tamanho de 7cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. Tamanhos da numeração de 36 a 54. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Ver tabela de medidas – Anexo I.</p>	122	Unid.
4	<p>Avental de tecido tamanho "único", de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Bainha superior simples de 2,5cm, virada 2 vezes. Bainha inferior e lateral simples de 1,5cm virada 2 vezes. Colocação de debrum de brim de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Deve conter estampa do brasão do município de Érico Cardoso - BA (Anexo II) em serigrafia, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm de base e altura proporcional, podendo variar 1 cm para mais ou para menos. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p>	122	Unid.
5	<p>Touca para cabelos, especial para cozinheiras. Tecido de toque macio 100% poliéster ou poliamida, branca, com elástico de 1 cm colocado com overlock, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanho único.</p>	122	Unid.





ANEXO I

TABELA DE MEDIDAS DOS UNIFORMES

Tabela de medidas do produto acabado – Camiseta

FIGURA 1

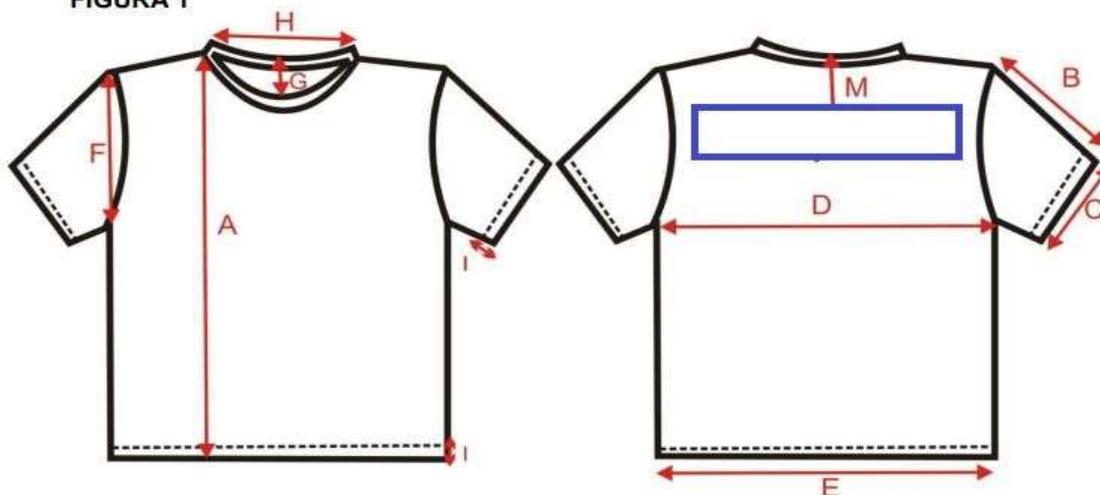


TABELA 1

Tabela de medidas - Camiseta	P	M	G	GG	EG
A- Altura total da peça (cm)	69 ± 1	73 ± 1	75 ± 1	76 ± 1	78 ± 1
B – Comp. Manga (cm)	20 ± 1	23 ± 1	24 ± 1	26 ± 1	29 ± 1
C – Abertura da manga (cm)	17 ± 1	18 ± 1	20 ± 1	20 ± 1	21 ± 1
D – Tórax (cm)	49 ± 1	51 ± 1	54 ± 1	57 ± 1	62 ± 1
E – Barra (cm)	49 ± 1	51 ± 1	54 ± 1	57 ± 1	62 ± 1
F – Cava reta (cm)	22 ± 1	24 ± 1	26 ± 1	28 ± 1	29 ± 1
G – Profundidade do decote (cm)	8 ± 1	12 ± 1	12 ± 1	12 ± 1	12 ± 1
H – Abertura decote (cm)	10 ± 1	10 ± 1	12 ± 1	12 ± 1	12 ± 1
I – Bainha do corpo e manga (cm)	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3
M – Distancia da estampa a partir da gola (cm)	12,5 ± 1	13 ± 1	13 ± 1	14 ± 1	15 ± 1





Tabela de medidas do produto acabado – Avental de Napa e tecido

FIGURA 2

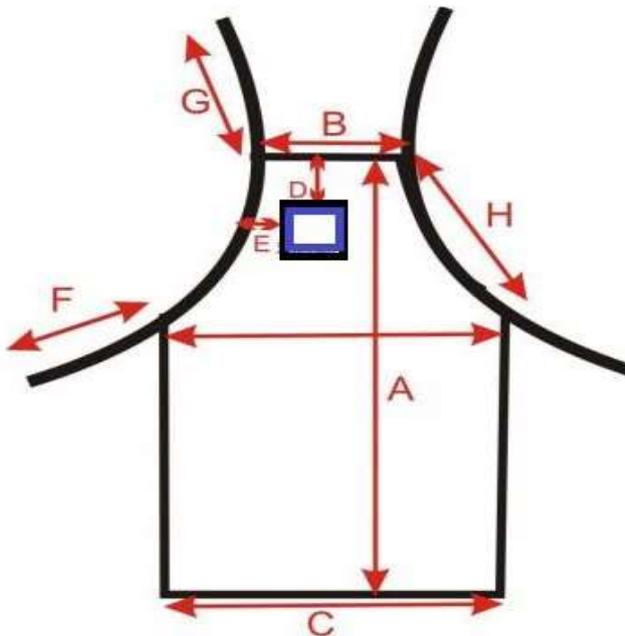


TABELA 2

Tabela de medidas	Avental de tecido	Avental de Napa
A- Altura total da peça (cm)	95 ± 1	132 ± 1
B – Largura superior (cm)	32 ± 1	32 ± 1
C – Largura inferior (cm)	68 ± 1	68 ± 1
D – Distancia da logo da parte superior (cm)	9 ± 1	X
E – Distancia da logo a partir da lateral (cm)	10 ± 1	X
F – Comprimento da tira da cintura (cm)	57 ± 1	57 ± 1
G – Comprimento da tira do pescoço (cm)	42 ± 1	42 ± 1
H – Cava Reta (cm)	40 ± 1	40 ± 1





Tabela de medida do produto acabado – calça

FIGURA 3

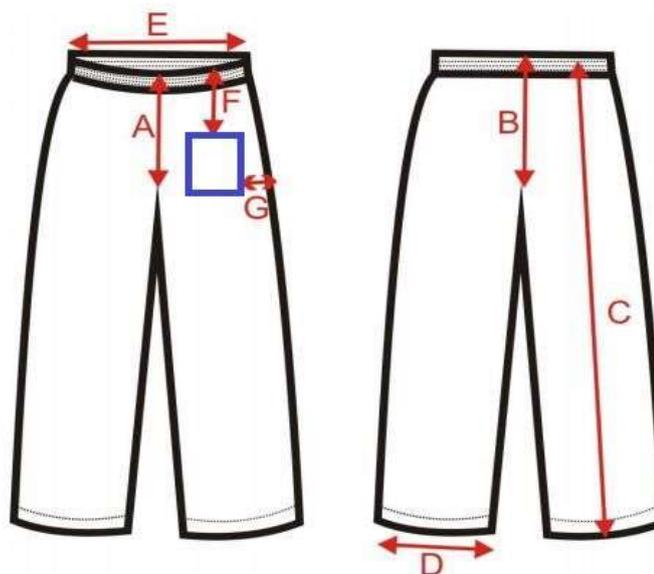


TABELA 3

Tabela de medidas	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
A- Gancho frente (cm)	29 ± 1	29,5 ± 1	30 ± 1	30,5 ± 1	32 ± 1	33 ± 1	35 ± 1	36 ± 1	37,5 ± 1	39,5 ± 1
B – Gancho traseiro (cm)	34,5 ± 1	35 ± 1	38 ± 1	38,5 ± 1	39 ± 1	40 ± 1	41 ± 1	42 ± 1	44,5 ± 1	46,5 ± 1
C – Comprimento lateral (cm)	112 ± 1	112 ± 1	114 ± 1	114 ± 1	114 ± 1	114 ± 1	114 ± 1	114 ± 1	114 ± 1	118 ± 1
D – Abertura da perna (cm)	18 ± 1	18 ± 1	19,5 ± 1	21,5 ± 1	21,5 ± 1	22 ± 1	22 ± 1	22 ± 1	22,5 ± 1	23,5 ± 1
E – Cintura (cm)	30 ± 1	31 ± 1	32 ± 1	33 ± 1	34 ± 1	35 ± 1	37 ± 1	38 ± 1	39 ± 1	41 ± 1
F – Distância da logo a partir da cintura (cm)	25 ± 1	25 ± 1	25 ± 1	25 ± 1	25 ± 1	27 ± 1	27 ± 1	27 ± 1	27 ± 1	27 ± 1
G – Distância da logo a partir da lateral (cm)	5 ± 1	5 ± 1	5 ± 1	5 ± 1	5 ± 1	7 ± 1	7 ± 1	7 ± 1	7 ± 1	7 ± 1





ANEXO II – ARTE QUE DEVERÁ SER FIXADA NO UNIFORME





VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 15/01/2024 às 12h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em





funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 – Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoes.ec@gmail.com - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê





no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 09 de janeiro de 2024.

Gerffeson de Paula Batista

Agente de Contratação
Decreto nº 004/2022





ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes customizados para as merendeiras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Érico Cardoso-BA.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Responsável: Fabio Vinicius do Amaral Silva

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição do Material	Quantidade	Unidade
1	Sapato de Segurança – Equipamento de Proteção Individual (EPI). Material do calçado: Couro branco. Material da sola: Borracha antiderrapante. Modelo: Sapato com elástico branco e bico PVC. Calçado tipo sapato, com cabedal confeccionado em groupon tingido e acabado na cor branca, com elástico nas laterais, palmilha de montagem em material não tecido, fixada pelo sistema strobel, solado resistente a óleo, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado resistente a óleo, em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1.ª camada) com densidade de 0,4g/cm ³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0g/cm ³ + 10% com ranhuras de 3mm + 10% de altura e largura de 6mm (+ 10%), tipo da linha da costura 100% poliamida/poliyester, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho, nome do fabricante. O calçado deve ser classificado como leve ou normal, conforme a norma NBR- 14835, ser confortável e atender NBR 14834/2008, NBR ISO 20344/2008 e demais normas pertinentes. Tamanhos da numeração de 35 a 40. Aplicação: Proteção dos pés em empresas alimentícias *costura em torno do solado.	61	Par





2	Camiseta manga curta, branca, corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d.gramat. por m ² , com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres " ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ". A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. Tamanhos da numeração de P a XG. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Ver tabela de medidas – Anexo I.	122	Unid.
3	Calça em tecido de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5cm virada 2 vezes. Com a estampa do brasão Da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA colorido na parte superior da coxa direita, com tamanho de 7cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. Tamanhos da numeração de 36 a 54. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Ver tabela de medidas – Anexo I.	122	Unid.
4	Avental de tecido tamanho "único", de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Bainha superior simples de 2,5cm, virada 2 vezes. Bainha inferior e lateral simples de 1,5cm virada 2 vezes. Colocação de debrum de brim de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para	122	Unid.





	amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Deve conter estampa do brasão do município de Érico Cardoso - BA (Anexo II) em serigrafia, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm de base e altura proporcional, podendo variar 1 cm para mais ou para menos. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.		
5	Touca para cabelos, especial para cozinheiras. Tecido de toque macio 100% poliéster ou poliamida, branca, com elástico de 1 cm colocado com overlock, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanho único.	122	Unid.





ANEXO I

TABELA DE MEDIDAS DOS UNIFORMES

Tabela de medidas do produto acabado – Camiseta

FIGURA 1

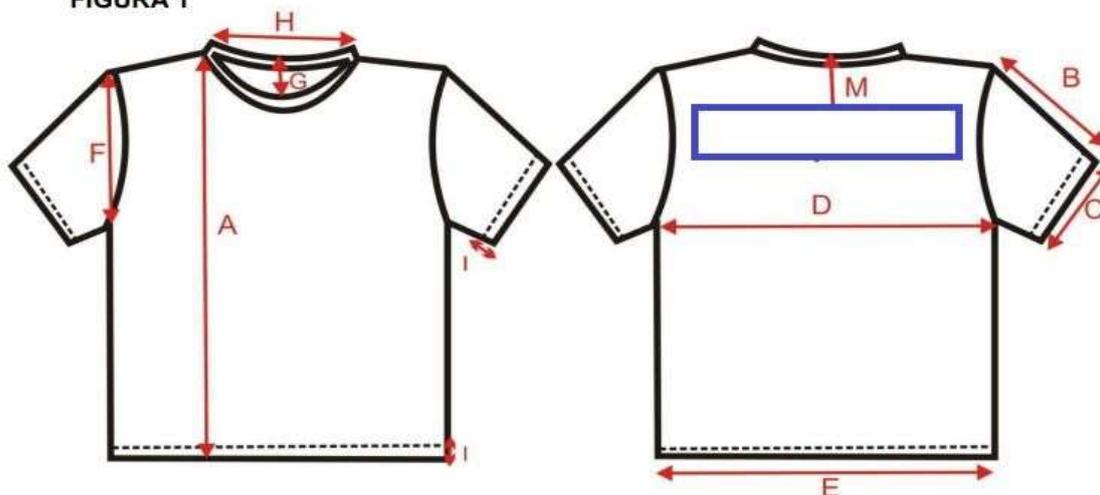


TABELA 1

Tabela de medidas - Camiseta	P	M	G	GG	EG
A - Altura total da peça (cm)	69 ± 1	73 ± 1	75 ± 1	76 ± 1	78 ± 1
B - Comp. Manga (cm)	20 ± 1	23 ± 1	24 ± 1	26 ± 1	29 ± 1
C - Abertura da manga (cm)	17 ± 1	18 ± 1	20 ± 1	20 ± 1	21 ± 1
D - Tórax (cm)	49 ± 1	51 ± 1	54 ± 1	57 ± 1	62 ± 1
E - Barra (cm)	49 ± 1	51 ± 1	54 ± 1	57 ± 1	62 ± 1
F - Cava reta (cm)	22 ± 1	24 ± 1	26 ± 1	28 ± 1	29 ± 1
G - Profundidade do decote (cm)	8 ± 1	12 ± 1	12 ± 1	12 ± 1	12 ± 1
H - Abertura decote (cm)	10 ± 1	10 ± 1	12 ± 1	12 ± 1	12 ± 1
I - Bainha do corpo e manga (cm)	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3
M - Distancia da estampa a partir da gola (cm)	12,5 ± 1	13 ± 1	13 ± 1	14 ± 1	15 ± 1





Tabela de medidas do produto acabado – Avental de Napa e tecido

FIGURA 2

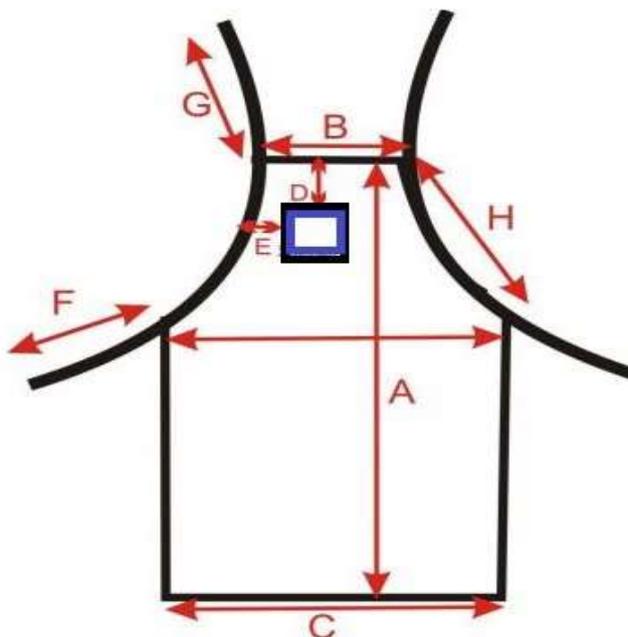


TABELA 2

Tabela de medidas	Avental de tecido	Avental de Napa
A- Altura total da peça (cm)	95 ± 1	132 ± 1
B – Largura superior (cm)	32 ± 1	32 ± 1
C – Largura inferior (cm)	68 ± 1	68 ± 1
D – Distancia da logo da parte superior (cm)	9 ± 1	X
E – Distancia da logo a partir da lateral (cm)	10 ± 1	X
F – Comprimento da tira da cintura (cm)	57 ± 1	57 ± 1
G – Comprimento da tira do pescoço (cm)	42 ± 1	42 ± 1
H – Cava Reta (cm)	40 ± 1	40 ± 1





Tabela de medida do produto acabado – calça

FIGURA 3

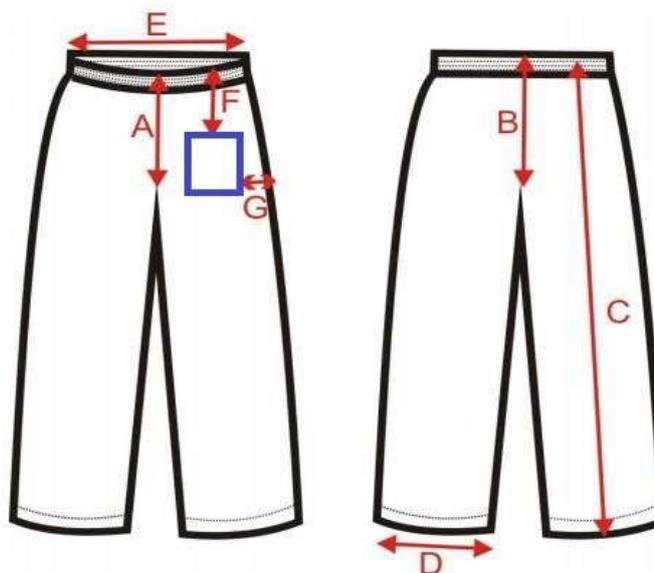


TABELA 3

Tabela de medidas	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
A- Gancho frente (cm)	29 ± 1	29,5 ± 1	30 ± 1	30,5 ± 1	32 ± 1	33 ± 1	35 ± 1	36 ± 1	37,5 ± 1	39,5 ± 1
B – Gancho traseiro (cm)	34,5 ± 1	35 ± 1	38 ± 1	38,5 ± 1	39 ± 1	40 ± 1	41 ± 1	42 ± 1	44,5 ± 1	46,5 ± 1
C – Comprimento lateral (cm)	112 ± 1	112 ± 1	114 ± 1	114 ± 1	114 ± 1	114 ± 1	114 ± 1	114 ± 1	114 ± 1	118 ± 1
D – Abertura da perna (cm)	18 ± 1	18 ± 1	19,5 ± 1	21,5 ± 1	21,5 ± 1	22 ± 1	22 ± 1	22 ± 1	22,5 ± 1	23,5 ± 1
E – Cintura (cm)	30 ± 1	31 ± 1	32 ± 1	33 ± 1	34 ± 1	35 ± 1	37 ± 1	38 ± 1	39 ± 1	41 ± 1
F – Distância da logo a partir da cintura (cm)	25 ± 1	25 ± 1	25 ± 1	25 ± 1	25 ± 1	27 ± 1	27 ± 1	27 ± 1	27 ± 1	27 ± 1
G – Distância da logo a partir da lateral (cm)	5 ± 1	5 ± 1	5 ± 1	5 ± 1	5 ± 1	7 ± 1	7 ± 1	7 ± 1	7 ± 1	7 ± 1





**ANEXO II – ARTE QUE DEVERÁ SER FIXADA NO
UNIFORME**





2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O Município de Érico Cardoso/BA, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende registrar preços para o eventual fornecimento de UNIFORMES PARA MERENDEIRAS, conforme tabela/especificações apresentadas nos anexos, com observância, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/21, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de UNIFORME para atendimento às merendeiras que são lotadas nestas unidades escolares do município. A presente aquisição tem como objetivo disponibilizar uniformes para garantir a identificação, segurança, apoio, proteção, atendimento de qualidade, assegurando melhor condição de trabalho no processo educacional, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade da vida e limpeza no preparo da merenda escolar com profissionais devidamente uniformizadas, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização da merenda escolar.

Toda merendeira escolar, por ser uma manipuladora de alimentos, deve, obrigatoriamente, apresentar boas práticas de higiene para, entre outras coisas, evitar a ocorrência de doenças nas crianças provocadas pelo consumo de alimentos contaminados. Em outras palavras, elas melhoram a qualidade de vida saudável das pessoas e são normas de vida, ainda mais para o manipulador de alimentos. Dentre essas boas práticas, está o uso do uniforme, como uma das formas de garantir segurança tanto para quem recebe como para quem manipula os alimentos ofertados.

A distribuição do Uniforme, objeto desse termo de referência, faz-se necessário para: evitar o uso de roupas inadequadas que causem transtornos indisciplinados e comportamentos indevidos ao ambiente de cantina escolar; contribuir com as boas práticas de higiene do manipulador de alimentos; contribuir com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.

2.2 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNL. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNL. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Básica
ATIVIDADE	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25





ATIVIDADE	2.074 - Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	33903000000 - Material de Consumo
FONTE	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
FONTE	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
FONTE	155000000000 - Transferência do Salário-Educação

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência 12 (doze) meses.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato;

5.2. - Em caso de necessidade de alteração, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. – Comunicar ao Município de Érico Cardoso - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.





7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Decreto Municipal N° 023 de 10 de maio de 2022, fica designado a Servidora, Sra. Thainara Pereira Marques, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

Fabio Vinicius do Amaral Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 007/2021





ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação nº 007/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **aquisição de uniformes customizados para as merendeiras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Érico Cardoso-BA**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Vi. Unit	Vi. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação nº 007/2024

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N°
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°
_____, neste ato representada por
_____ (qualificação: *nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação
para cotação da Dispensa de Licitação nº 007/2024 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº – Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a aquisição de uniformes customizados para as merendeiras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Érico Cardoso-BA, conforme Processo Administrativo nº 036/2024, Dispensa de Licitação nº 007/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
ATIVIDADE	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25
ATIVIDADE	2.074 - Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	33903000000 - Material de Consumo
FONTE	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
FONTE	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
FONTE	155000000000 - Transferência do Salário-Educação

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 036/2024 na Dispensa de Licitação nº 007/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.





9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, de.....de 2024.

.....
Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15, com sede na Rua Jaime Vieira Lima, s/n, Centro Érico Cardoso-Ba, CEP: 46.180-000 leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas na contratação de empresa especializada em locação de equipamentos gerador de cloro, capaz de gerar a quantidade mínima de 6kg ao dia, para clorar água potável em estação de tratamento (ETA) para esta autarquia – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso – BA.

Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentar proposta, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 12h00m do dia 15/01/2024.

II. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

III. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos gerador de cloro, capaz de gerar a quantidade mínima de 6kg ao dia, para clorar água potável em estação de tratamento (ETA) para esta autarquia – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso – BA.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO

- Locação de equipamentos gerador de cloro, capaz de gerar a quantidade mínima de 6kg ao dia, para clorar água potável em estação de tratamento (ETA).

V. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até às 12h00m do dia 15/01/2024 na sede do SAAE, situado na Rua da Paróquia, s/n, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** Até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VI. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 – Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

E-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com (Caso não receba o e-mail de confirmação de recebimento do e-mail, recomendamos que ligue no telefone (77) 99141-9924 NILTON CESAR DO AMARAL - Agente de Contratação).

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, esta Autarquia utiliza o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA, que é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 04 de janeiro de 2024.

NILTON CESAR DO AMARAL
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1 – DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos gerador de cloro, capaz de gerar a quantidade mínima de 6kg ao dia, para clorar água potável em estação de tratamento (ETA) para esta autarquia – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso – BA.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO

- Locação de equipamentos gerador de cloro, capaz de gerar a quantidade mínima de 6kg ao dia, para clorar água potável em estação de tratamento (ETA).

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1– O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso, Estado da Bahia, é uma Autarquia Pública que visa à prestação de serviço essencial para os seus clientes, diante da suma importância do trabalho prestado, o SAAE vem através dessa Dispensa de Licitação visando à contratação de uma empresa especializada para garantir a plena execução dos serviços no ano de 2024.

2.2 – A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. GEST.	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ORGÃO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇ.	21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
AÇÃO	2.063 – Manutenção dos Serviços Administrativos
ELEMENTO	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	50 – Receita própria Adm. Indireta

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência até o dia 31/12/2024.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O serviço deverá ser iniciado pela CONTRATADA, em prazo não superior a 7 dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato, devendo ser realizado conforme o exposto neste edital;

5.2. - Em caso de necessidade de alteração, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

6.2. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento do Contrato;

6.3. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. - Deverá Comunicar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Érico Cardoso - BA qualquer anormalidade e carácter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações;

7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Portaria nº 02 de 10 de abril de 2023, fica designado o Servidor, Sr. ADENILSON AMARAL SILVA, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato firmado por esta Autarquia.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Diretor do SAAE
Decreto nº 021/2021





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
 E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
 TELEFONE Nº (77) 99141-924
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

1.3. Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N° 009/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta referente à dispensa para a Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos gerador de cloro, capaz de gerar a quantidade mínima de 6kg ao dia, para clorar água potável em estação de tratamento (ETA) para esta autarquia – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso – BA.

1.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO

- Locação de equipamentos gerador de cloro, capaz de gerar a quantidade mínima de 6kg ao dia, para clorar água potável em estação de tratamento (ETA).

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação Nº 009/2024

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, neste ato representada por _____ (*qualificação:
nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital
de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº 009/2024 e no inciso VI do art. 68 da
Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis
anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a **O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15, com sede na Rua da Paróquia, s/n, Centro Érico Cardoso-Ba, CEP.: 46.180-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, aqui representado pelo Diretor, Sr. CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA, Brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF 191.079.298-54, residente e domiciliado no Povoado de Barra de Cima, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA, e, do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av..... nº – Bairro, aqui representada por(qualificar), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - É a Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos gerador de cloro, capaz de gerar a quantidade mínima de 6kg ao dia, para clorar água potável em estação de tratamento (ETA) para esta autarquia – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso – BA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO

- Locação de equipamentos gerador de cloro, capaz de gerar a quantidade mínima de 6kg ao dia, para clorar água potável em estação de tratamento (ETA).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ORGAO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇ.	21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
AÇÃO	2.063 – Manutenção dos Serviços Administrativos
ELEMENTO	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	50 – Receita própria Adm. Indireta

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$......, que será pago em parcelas mensais de.....,até o dia 10 dias de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- b) - O não cumprimento das obrigações;

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 003/2024 na Dispensa de Licitação nº 009/2024 com fundamento no art. 75, II





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, ____ de _____ de 2024.

.....
CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
DIRETOR
CONTRATANTE





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
 E-MAIL:
SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
 TELEFONE Nº (77) 99141-924
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

.....
 CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15, com sede na Rua da Paróquia, s/n, Centro Érico Cardoso-Ba, CEP: 46.180-000 leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas na contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para implantação, elaboração, lançamento, transmissão, atualização das obrigações inerentes ao e-social, englobando (PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, NR 01; PCMSO – Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR 07; Avaliações Ambientais com Medições dos Riscos; Preenchimento do PPP 06/12/2022 – IN 141/2022 do INSS; Gestão do e-social de ASO; Gestão no e-social de EPI; Realização de consultas ocupacionais e exames complementares; e visita técnica, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentar proposta, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 12h00m do dia 15/01/2024.

II. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

III. OBJETO: É a contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para implantação, elaboração, lançamento, transmissão, atualização das obrigações inerentes ao e-social, englobando (PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, NR 01; PCMSO – Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR 07; Avaliações Ambientais com Medições dos Riscos; Preenchimento do PPP 06/12/2022 – IN 141/2022 do INSS; Gestão do e-social de ASO; Gestão no e-social de EPI; Realização de consultas ocupacionais e exames complementares; e visita técnica.

IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO
- implantação, elaboração, lançamento, transmissão, atualização das obrigações inerentes ao e-social, englobando (PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, NR 01;
- PCMSO – Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR 07;
- Avaliações Ambientais com Medições dos Riscos;
- Preenchimento do PPP 06/12/2022 – IN 141/2022 do INSS;
- Gestão do e-social de ASO; Gestão no e-social de EPI;
- Realização de consultas ocupacionais e exames complementares; e visita técnica.

V. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até às 12h00m do dia 15/01/2024 na sede do SAAE, situado na Rua da Paróquia, s/n, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- Prazo de Vigência:** Até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VI. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

 Após a



RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A *habilitação* jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer *direitos e assumir obrigações*, e a *documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 – Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

- c) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com (Caso não receba o e-mail de confirmação de recebimento do e-mail, recomendamos que ligue no telefone (77) 99141-9924 NILTON CESAR DO AMARAL - Agente de Contratação).

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, esta Autarquia utiliza o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA, que é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 04 de janeiro de 2024.

Nilton Cesar do Amaral
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1 – DO OBJETO

1.1. É a contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para implantação, elaboração, lançamento, transmissão, atualização das obrigações inerentes ao e-social, englobando (PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, NR 01; PCMSO – Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR 07; Avaliações Ambientais com Medições dos Riscos; Preenchimento do PPP 06/12/2022 – IN 141/2022 do INSS; Gestão do e-social de ASO; Gestão no e-social de EPI; Realização de consultas ocupacionais e exames complementares; e visita técnica.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO
<ul style="list-style-type: none">- implantação, elaboração, lançamento, transmissão, atualização das obrigações inerentes ao e-social, englobando (PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, NR 01;- PCMSO – Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR 07;- Avaliações Ambientais com Medições dos Riscos;- Preenchimento do PPP 06/12/2022 – IN 141/2022 do INSS;- Gestão do e-social de ASO; Gestão no e-social de EPI;- Realização de consultas ocupacionais e exames complementares; e visita técnica.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso, Estado da Bahia, é uma Autarquia Pública que visa à prestação de serviço essencial para os seus clientes, diante da suma importância do trabalho prestado, o SAAE vem através dessa Dispensa de Licitação visando à contratação de uma empresa especializada para garantir o cumprimento das normas de segurança, proporcionando qualidade e segurança para todos os funcionários do órgão.

2.2 – A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. GEST.	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ORGÃO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇ.	21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
AÇÃO	2.064 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
ELEMENTO	339039 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa jurídica
FONTE	50 – Receita própria Adm. Indireta

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência até o dia 31/12/2024.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O serviço deverá ser iniciado pela CONTRATADA, em prazo não superior a 7 dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato, devendo ser realizado conforme o exposto neste edital;

5.2. - Em caso de necessidade de alteração, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

6.2. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento do Contrato;

6.3. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. - Deverá Comunicar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Érico Cardoso - BA qualquer anormalidade e carácter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações;





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Portaria nº 02 de 10 de abril de 2023, fica designado o Servidor, Sr. ADENILSON AMARAL SILVA, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato firmado por esta Autarquia.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor do SAAE
Decreto nº 021/2021





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação Nº 007/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta referente a dispensa para a contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para implantação, elaboração, lançamento, transmissão, atualização das obrigações inerentes ao e-social, englobando (PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, NR 01; PCMSO – Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR 07; Avaliações Ambientais com Medições dos Riscos; Preenchimento do PPP 06/12/2022 – IN 141/2022 do INSS; Gestão do e-social de ASO; Gestão no e-social de EPI; Realização de consultas ocupacionais e exames complementares; e visita técnica.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO
- implantação, elaboração, lançamento, transmissão, atualização das obrigações inerentes ao e-social, englobando (PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, NR 01;
- PCMSO – Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR 07;
- Avaliações Ambientais com Medições dos Riscos;
- Preenchimento do PPP 06/12/2022 – IN 141/2022 do INSS;
- Gestão do e-social de ASO; Gestão no e-social de EPI;
- Realização de consultas ocupacionais e exames complementares; e visita técnica.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço,
telefone e telefone para contato.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação Nº 007/2024

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, neste ato representada por _____ (qualificação:
nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital
de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº 007/2024 e no inciso VI do art. 68 da
Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis
anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a **O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15, com sede na Rua da Paróquia, s/n, Centro Érico Cardoso-Ba, CEP.: 46.180-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, aqui representado pelo Diretor, Sr. CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA, Brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF 191.079.298-54, residente e domiciliado no Povoado de Barra de Cima, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA, e, do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av..... nº – Bairro, aqui representada por(qualificar), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - É a contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para implantação, elaboração, lançamento, transmissão, atualização das obrigações inerentes ao e-social, englobando (PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, NR 01; PCMSO – Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR 07; Avaliações Ambientais com Medições dos Riscos; Preenchimento do PPP 06/12/2022 – IN 141/2022 do INSS; Gestão do e-social de ASO; Gestão no e-social de EPI; Realização de consultas ocupacionais e exames complementares; e visita técnica.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO

- implantação, elaboração, lançamento, transmissão, atualização das obrigações inerentes ao e-social, englobando (PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, NR 01;
- PCMSO – Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR 07;
- Avaliações Ambientais com Medições dos Riscos;
- Preenchimento do PPP 06/12/2022 – IN 141/2022 do INSS;
- Gestão do e-social de ASO; Gestão no e-social de EPI;
- Realização de consultas ocupacionais e exames complementares; e visita técnica.

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ORGÃO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇ.	21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
AÇÃO	2.064 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
ELEMENTO	339039 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa jurídica
FONTE	50 – Receita própria Adm. Indireta

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$....., que será pago em parcelas mensais de.....,até o dia 10 dias de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- b) – O não cumprimento das obrigações;

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que,





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 001/2024 na Dispensa de Licitação nº 007/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
 E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
 TELEFONE Nº (77) 99141-924
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, ____ de _____ de 2024.

.....
 CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
 DIRETOR
 CONTRATANTE

.....
 CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15, com sede na Rua da Paróquia, s/n, Centro Érico Cardoso-Ba, CEP: 46.180-000 leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas na contratação de empresa especializada em suporte técnico nos softwares e serviços de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador contábil, coletor de dados e rotina de autoatendimento ora contratados, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso – BA.

Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentar proposta, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 12h00m do dia 15/01/2024.

II. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em suporte técnico nos softwares e serviços de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação,





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

gerenciador contábil, coletor de dados e rotina de autoatendimento ora contratados, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso - BA.

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO

- Suporte técnico nos softwares e serviços de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador contábil, coletor de dados e rotina de autoatendimento ora contratados.

IV. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até às 12h00m do dia 15/01/2024 na sede do SAAE, situado na Rua da Paróquia, s/n, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** Até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

V. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A *habilitação* jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer *direitos e assumir obrigações*, e a *documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 – Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VI. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com (Caso não receba o e-mail de confirmação de recebimento do e-mail, recomendamos que ligue no telefone (77) 99141-9924 NILTON CESAR DO AMARAL - Agente de Contratação).

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, esta Autarquia utiliza o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA, que é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 04 de janeiro de 2024.

NILTON CESAR DO AMARAL
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1 – DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa especializada em suporte técnico nos softwares e serviços de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador contábil, coletor de dados e rotina de autoatendimento ora contratados, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso – BA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO

- Suporte técnico nos softwares e serviços de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador contábil, coletor de dados e rotina de autoatendimento ora contratados.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1– O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso, Estado da Bahia, é uma Autarquia Pública que visa à prestação de serviço essencial para os seus clientes, diante da suma importância do trabalho prestado, o SAAE vem através dessa Dispensa de Licitação visando à contratação de uma empresa especializada para garantir a plena execução dos serviços no ano de 2024.

2.2 – A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. GEST.	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ORGAO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇ.	21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
AÇÃO	2.063 – Manutenção dos Serviços Administrativos
ELEMENTO	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	50 – Receita própria Adm. Indireta

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência até o dia 31/12/2024.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

5.1 - O serviço deverá ser iniciado pela CONTRATADA, em prazo não superior a 7 dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato, devendo ser realizado conforme o exposto neste edital;

5.2. - Em caso de necessidade de alteração, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

6.2. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento do Contrato;

6.3. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. - Deverá Comunicar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Érico Cardoso - BA qualquer anormalidade e carácter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações;

7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Portaria nº 02 de 10 de abril de 2023, fica designado o Servidor, Sr. ADENILSON AMARAL SILVA, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato firmado por esta Autarquia.

9 - DAS SANÇÕES





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Diretor do SAAE
Decreto nº 021/2021





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

2.1 Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N.º 010/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta referente à dispensa para a contratação de empresa especializada em suporte técnico nos softwares e serviços de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador contábil, coletor de dados e rotina de autoatendimento ora contratados, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso – BA.

2.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO

- Suporte técnico nos softwares e serviços de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador contábil, coletor de dados e rotina de autoatendimento ora contratados.

Atenciosamente,

.....

Proponente.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação Nº 010/2024

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, neste ato representada por _____ (*qualificação:
nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital
de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº 010/2024 e no inciso VI do art. 68 da
Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis
anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a **O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15, com sede da Paróquia, s/n, Centro Érico Cardoso-Ba, CEP.: 46.180-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, aqui representado pelo Diretor, Sr. CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA, Brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF 191.079.298-54, residente e domiciliado no Povoado de Barra de Cima, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA, e, do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº – Bairro, aqui representada por(qualificar), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - É a contratação de empresa especializada em suporte técnico nos softwares e serviços de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador contábil, coletor de dados e rotina de autoatendimento ora contratados, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso – BA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO

- Suporte técnico nos softwares e serviços de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador contábil, coletor de dados e rotina de autoatendimento ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ORGÃO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇ.	21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
AÇÃO	2.063 – Manutenção dos Serviços Administrativos
ELEMENTO	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	50 – Receita própria Adm. Indireta

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$......, que será pago em parcelas mensais de.....,até o dia 10 dias de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- b) - O não cumprimento das obrigações;

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 004/2024 na Dispensa de Licitação nº 010/2024 com fundamento no art. 75, II





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, ____ de _____ de 2024.

.....
CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
DIRETOR
CONTRATANTE





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
 E-MAIL:
SAAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
 TELEFONE Nº (77) 99141-924
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

.....
 CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15, com sede na Rua da Paróquia, s/n, Centro Érico Cardoso-Ba, CEP: 46.180-000 leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão a rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações: Acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, disponibilizando endereço eletrônico reconhecido na internet mundial, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 100mb, além de todos os recursos necessários para estabelecer a conexão (placa de rede; Browser, correio eletrônico e Windows XP ou superior).

Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentar proposta, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 12h00m do dia 15/01/2024.

II. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

OBJETO: É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão a rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações: Acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, disponibilizando endereço eletrônico reconhecido na internet mundial, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 100mb, além de todos os recursos necessários para estabelecer a conexão (placa de rede; Browser, correio eletrônico e Windows XP ou superior).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO

Prestação de serviços de conexão a rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações:

- Acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, disponibilizando endereço eletrônico reconhecido na internet mundial, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 100mb;
- Disponibilizar todos os recursos necessários para estabelecer a conexão (placa de rede; Browser, correio eletrônico e Windows XP ou superior) com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

III. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até às 12h00m do dia 15/01/2024 na sede do SAAE, situado na Rua da Paróquia, s/n, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** Até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

IV. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A *habilitação* jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer *direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 – Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

- c) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

V. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com (Caso não receba o e-mail de confirmação de recebimento do e-mail, recomendamos que ligue no telefone (77) 99141-9924 NILTON CESAR DO AMARAL - Agente de Contratação).

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, esta Autarquia utiliza o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA, que é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 04 de janeiro de 2024.

NILTON CESAR DO AMARAL
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2023





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1 – DO OBJETO

1.1. É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão a rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações: Acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, disponibilizando endereço eletrônico reconhecido na internet mundial, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 100mb, além de todos os recursos necessários para estabelecer a conexão (placa de rede; Browser, correio eletrônico e Windows XP ou superior).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO
<ul style="list-style-type: none"> - Prestação de serviços de conexão a rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações: - Acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, disponibilizando endereço eletrônico reconhecido na internet mundial, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 100mb; - Disponibilizar todos os recursos necessários para estabelecer a conexão (placa de rede; Browser, correio eletrônico e Windows XP ou superior) com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1– O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso, Estado da Bahia, é uma Autarquia Pública que visa à prestação de serviço essencial para os seus clientes, diante da suma importância do trabalho prestado, o SAAE vem através dessa Dispensa de Licitação visando à contratação de uma empresa especializada para garantir a plena execução dos serviços no ano de 2024.

2.2 – A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. GEST.	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
------------	--





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ORGAO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇ.	21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
AÇÃO	2.063 – Manutenção dos Serviços Administrativos
ELEMENTO	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	50 – Receita própria Adm. Indireta

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência até o dia 31/12/2024.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O serviço deverá ser iniciado pela CONTRATADA, em prazo não superior a 7 dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato, devendo ser realizado conforme o exposto neste edital;

5.2. - Em caso de necessidade de alteração, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

6.2. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento do Contrato;

6.3. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. - Fornecer a prestação do serviço 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

7.2. – A contratada deve fornecer suporte técnico gratuito em até 24 horas após a solicitação;

7.3. - Deverá Comunicar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Érico Cardoso - BA qualquer anormalidade e carácter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.4. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações;





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

7.5. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.6. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Portaria nº 02 de 10 de abril de 2023, fica designado o Servidor, Sr. ADENILSON AMARAL SILVA, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato firmado por esta Autarquia.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor do SAAE
Decreto nº 021/2021





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

2.1 Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N.º 011/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta referente à dispensa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão a rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações: Acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, disponibilizando endereço eletrônico reconhecido na internet mundial, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 100mb, além de todos os recursos necessários para estabelecer a conexão (placa de rede; Browser, correio eletrônico e Windows XP ou superior).

2.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO

- Prestação de serviços de conexão a rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações:
- Acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, disponibilizando endereço eletrônico reconhecido na internet mundial, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 100mb;
- Disponibilizar todos os recursos necessários para estabelecer a conexão (placa de rede;





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Browser, correio eletrônico e Windows XP ou superior) com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

Atenciosamente,

.....

Proponente.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação Nº 011/2024

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº 011/2024 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a **O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15, com sede na Rua da Paróquia, s/n, Centro Érico Cardoso-Ba, CEP.: 46.180-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, aqui representado pelo Diretor, Sr. CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA, Brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF 191.079.298-54, residente e domiciliado no Povoado de Barra de Cima, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA, e, do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av..... nº – Bairro, aqui representada por(qualificar), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão a rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações: Acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, disponibilizando endereço eletrônico reconhecido na internet mundial, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 100mb, além de todos os recursos necessários para estabelecer a conexão (placa de rede; Browser, correio eletrônico e Windows XP ou superior).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO

- Prestação de serviços de conexão a rede internet FIBRA ÓPTICA, com as seguintes especificações:
- Acesso assíncrono a rede internet por intermédio da fibra óptica e transmissão de dados por meio da luz, disponibilizando endereço eletrônico reconhecido na internet mundial, devendo ser fornecido plano igual ou superior a 100mb;
- Disponibilizar todos os recursos necessários para estabelecer a conexão (placa de rede; Browser, correio eletrônico e Windows XP ou superior) com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ORGAO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇ.	21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
AÇÃO	2.063 – Manutenção dos Serviços Administrativos
ELEMENTO	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

FONTE	50 – Receita própria Adm. Indireta
-------	------------------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$......, que será pago em parcelas mensais de....., até o dia 10 dias de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 – Incumbe a contratada fornecer a prestação do serviço 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

5.3 – A contratada deve fornecer suporte técnico gratuito em até 24 horas após a solicitação;

5.4 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- b) - O não cumprimento das obrigações;

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 005/2024 na Dispensa de Licitação nº 011/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, ____ de _____ de 2024.

.....
CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
DIRETOR
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99914-1924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15, com sede na Rua da Paróquia, s/n, Centro Érico Cardoso-Ba, CEP: 46.180-000 leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina aditivada) e derivados a ser entregue dentro dos parâmetros legais, devendo ser fornecido no Município de Érico Cardoso – BA, destinado ao abastecimento dos veículos desta autarquia.

Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentar proposta, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 12h00m do dia 15/01/2024.

II. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

OBJETO: É a aquisição de combustível (gasolina aditivada) e derivados a ser entregue dentro dos parâmetros legais, devendo ser fornecido dentro do Município de Érico Cardoso – BA, destinado ao abastecimento dos veículos desta autarquia.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99914-1924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina aditivada	Litro	4.000
02	Filtro de ar	Unidade	06
03	Óleo lubrificante para motor a gasolina	Litro	25
04	Filtro de óleo para motor a gasolina	Litro	08
05	Graxa lata	Kg	20

IV. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até às 12h00m do dia 15/01/2024 na sede do SAAE, situado na Rua da Paróquia, s/n, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com.

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital, descrevendo o preço unitário e preço total, devendo observar o seguinte:

- NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- Prazo de Vigência:** Até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

V. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99914-1924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A *habilitação* jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer *direitos e assumir obrigações*, e a *documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 – Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99914-1924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

VI. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com (Caso não receba o e-mail de confirmação de recebimento do e-mail, recomendamos que ligue no telefone (77) 99914-1924 NILTON CESAR DO AMARAL - Agente de Contratação).

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, esta Autarquia utiliza o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA, que é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial.

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 04 de janeiro de 2024.

NILTON CESAR DO AMARAL
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99914-1924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1 – DO OBJETO

1.1 - É a aquisição de combustível (gasolina aditivada) e derivados a ser entregue dentro dos parâmetros legais, devendo ser fornecido dentro do Município de Érico Cardoso – BA, destinado ao abastecimento dos veículos desta autarquia.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina aditivada	Litro	4.000
02	Filtro de ar	Unidade	06
03	Óleo lubrificante para motor a gasolina	Litro	25
04	Filtro de óleo para motor a gasolina	Litro	08
05	Graxa lata	Kg	20

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1– O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso, Estado da Bahia, é uma Autarquia Pública que visa à prestação de serviço essencial para os seus clientes, diante da suma importância do trabalho prestado, o SAAE vem através dessa Dispensa de Licitação visando à contratação de uma empresa especializada para garantir o fornecimento de combustível aos veículos oficiais do SAAE, sendo que o presente fornecimento tende a viabilizar as atividades externas desta autarquia, bem como subsidiar os deslocamentos destinados aos serviços prestado em todo o município.

2.2 – A entrega do objeto solicitado deverá ser entregue no Município de Érico Cardoso – BA, deixando a disposição a qualquer tempo, para que assim que for solicitado por essa autarquia, o produto devesse ser entregue imediatamente. Sendo que a entrega no Município





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99914-1924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

faz com que a Autarquia economize em relação ao deslocamento para outro município, bem como ganha tempo no abastecimento para assim prestar os seus serviços.

2.3 – A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. GEST.	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ORGAO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇ.	21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
AÇÃO	2.064 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
ELEMENTO	339030 – Material de Consumo
FONTE	50 – Receita própria Adm. Indireta

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência até o dia 31/12/2024.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O serviço deverá ser iniciado pela CONTRATADA, em prazo não superior a 7 dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato, devendo ser realizado conforme o exposto neste edital;

5.2. - Em caso de necessidade de alteração, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

6.2. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento do Contrato;

6.3. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

6.4. Notificar a contratada por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99914-1924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

- 7.1. - Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da frota do SAAE;
- 7.2. Fornecer combustível dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e do INMETRO
- 7.3. - Deverá Comunicar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Érico Cardoso - BA qualquer anormalidade e carácter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.4. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações;
- 7.5. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 7.6. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Portaria nº 02 de 10 de abril de 2023, fica designado o Servidor, Sr. ADENILSON AMARAL SILVA, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato firmado por esta Autarquia.

9 - DAS SANÇÕES

- 9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- 9.2.1- Advertência por escrito;
- 9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
- 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99914-1924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Diretor do SAAE
Decreto nº 021/2021





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99914-1924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

2.1 Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N.º 012/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta referente à dispensa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina aditivada) e derivados a ser entregue dentro dos parâmetros legais, devendo ser fornecido dentro do Município de Érico Cardoso – BA, destinado ao abastecimento dos veículos desta autarquia.

2.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina aditivada	Litro	4.000
02	Filtro de ar	Unidade	06
03	Óleo lubrificante para motor a gasolina	Litro	25
04	Filtro de óleo para motor a gasolina	Litro	08
05	Graxa lata	Kg	20





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
 E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
 TELEFONE Nº (77) 99914-1924
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Atenciosamente,

.....

Proponente.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99914-1924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação Nº 012/2024

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, neste ato representada por _____ (*qualificação:
nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital
de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº 012/2024 e no inciso VI do art. 68 da
Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis
anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a **O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15, com sede na Rua da Paróquia, s/n, Centro Érico Cardoso-Ba, CEP.: 46.180-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, aqui representado pelo Diretor, Sr. CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA, Brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF 191.079.298-54, residente e domiciliado no Povoado de Barra de Cima, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA, e, do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av..... nº – Bairro, aqui representada por(qualificar), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 É a aquisição de combustível (gasolina aditivada) e derivados a ser entregue dentro dos parâmetros legais, devendo ser fornecido dentro do Município de Érico Cardoso – BA, destinado ao abastecimento dos veículos desta autarquia.
- 1.2 Constitui elementos característicos deste contrato o princípio da legalidade, eficiência e publicidade elencados na lei 14.133.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina aditivada	Litro	4.000
02	Filtro de ar	Unidade	06
03	Óleo lubrificante para motor a gasolina	Litro	25
04	Filtro de óleo para motor a gasolina	Litro	08
05	Graxa lata	Kg	20

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
------------	--





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ORGÃO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇ.	21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
AÇÃO	2.064 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
ELEMENTO	339030 – Material de Consumo
FONTE	50 – Receita própria Adm. Indireta

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 – O presente contrato esta vinculado à dispensa de licitação 012/2024, tipo menor preço por item, processo administrativo 006/2024.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$....., que será pago mensalmente conforme a quantidade fornecida no mês, devendo o pagamento ser realizado até 30 dias de após a apresentação da nota fiscal, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária (transferência) identificada na conta jurídica de titularidade da CONTRATADA, qual seja (.....)

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto solicitado deverá ser entregue no Município de Érico Cardoso – BA, deixando a disposição a qualquer tempo, para que assim que for solicitado por essa autarquia, o produto devera ser entregue imediatamente. Sendo que a entrega no Município faz com que a Autarquia economize em relação ao deslocamento para outro município, bem como ganha tempo no abastecimento para assim prestar os seus serviços.

5.2 – Tendo-se em vista que o objeto do presente contrato é inflamável, considerando também que o SAAE não detem de local apropriado para o armazenamento nos moldes determinados pela ANP, em especial na portaria nº 41/13 e na portaria nº 297 de 18 de novembro de 2003, ainda respeitando o princípio da economicidade, a empresa CONTRATADA deverá fornecer o produto ao longo do período estabelecido neste contrato, devendo entrega na cidade da sede desta autarquia (Érico Cardoso – BA).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

6.2. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento do Contrato;

6.3. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

outras previstas no Contrato;

6.4. Notificar a contratada por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. - Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da frota do SAAE;

7.2. Fornecer combustível dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e do INMETRO

7.3. - Deverá Comunicar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Érico Cardoso - BA qualquer anormalidade e carácter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.4. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações;

7.5. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

7.6. - Ressacir o CONTRATANTE por eventuais danos decorrentes de paralisação do fornecimento do produto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 24 horas, após a sua ocorrência;

7.7. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

8.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- b) - O não cumprimento das obrigações;

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

8.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

8.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

da lei 14.133/2021.

8.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

10.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 006/2024 na Dispensa de Licitação nº 012/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DAS PENALIDADES

11.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

11.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

11.2.1- Advertência por escrito;

11.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

11.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

11.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

13.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, ____ de _____ de 2024.

.....
CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
DIRETOR
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15, com sede na Rua da Paróquia, s/n, Centro Érico Cardoso-Ba, CEP: 46.180-000 leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de informática nas áreas de contabilidade Pública, folha de pagamento, Lei Orçamentária, Transparência Pública, Patrimônio e Sistema SIAFIC, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentar proposta, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 12h00m do dia 15/01/2024.

II. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

III. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de informática nas áreas de contabilidade Pública, folha de pagamento, Lei Orçamentária, Transparência Pública, Patrimônio e Sistema SIAFIC.

IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO

- Sistema de informática nas áreas de contabilidade Pública; folha de pagamento, Lei Orçamentária, Transparência Pública, Patrimônio e Sistema SIAFIC.

V. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até às 12h00m do dia 15/01/2024 na sede do SAAE, situado na Rua da Paróquia, s/n, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** Até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VI. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A *habilitação* jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer *direitos e assumir obrigações*, e a *documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 – Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com (Caso não receba o e-mail de confirmação de recebimento do e-mail, recomendamos que ligue no telefone (77) 99141-9924 NILTON CESAR DO AMARAL - Agente de Contratação).





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, esta Autarquia utiliza o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA, que é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 04 de janeiro de 2024.

NILTON CESAR DO AMARAL
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1 – DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de informática nas áreas de contabilidade Pública, folha de pagamento, Lei Orçamentária, Transparência Pública, Patrimônio e Sistema SIAFIC.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO

- Sistema de informática nas áreas de contabilidade Pública; folha de pagamento, Lei Orçamentária, Transparência Pública, Patrimônio e Sistema SIAFIC.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1– O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso, Estado da Bahia, é uma Autarquia Pública que visa à prestação de serviço essencial para os seus clientes, diante da suma importância do trabalho prestado, o SAAE vem através dessa Dispensa de Licitação visando à contratação de uma empresa especializada para garantir a plena execução dos serviços no ano de 2024.

2.2 – A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. GEST.	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ORGAO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇ.	21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
AÇÃO	2.064 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
ELEMENTO	339035 – Serviços de Consultoria
FONTE	50 – Receita própria Adm. Indireta

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência até o dia 31/12/2024.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

5.1 - O serviço deverá ser iniciado pela CONTRATADA, em prazo não superior a 7 dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato, devendo ser realizado conforme o exposto neste edital;

5.2. - Em caso de necessidade de alteração, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

6.2. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento do Contrato;

6.3. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. - Deverá Comunicar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Érico Cardoso - BA qualquer anormalidade e carácter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações;

7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Portaria nº 02 de 10 de abril de 2023, fica designado o Servidor, Sr. ADENILSON AMARAL SILVA, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato firmado por esta Autarquia.

9 - DAS SANÇÕES





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Diretor do SAAE
Decreto nº 021/2021





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
 E-MAIL: SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
 TELEFONE Nº (77) 99141-924
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

1.3. Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N° 008/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta referente à dispensa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de informática nas áreas de contabilidade Pública, folha de pagamento, Lei Orçamentária, Transparência Pública, Patrimônio e Sistema SIAFIC.

1.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO

- Sistema de informática nas áreas de contabilidade Pública; folha de pagamento, Lei Orçamentária, Transparência Pública, Patrimônio e Sistema SIAFIC.

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação Nº 008/2024

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, neste ato representada por _____ (*qualificação:
nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital
de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº 008/2024 e no inciso VI do art. 68 da
Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis
anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a **O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15, com sede na Rua da Paróquia, s/n, Centro Érico Cardoso-Ba, CEP.: 46.180-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, aqui representado pelo Diretor, Sr. CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA, Brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF 191.079.298-54, residente e domiciliado no Povoado de Barra de Cima, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA, e, do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av..... nº – Bairro, aqui representada por(qualificar), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - É a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de informática nas áreas de contabilidade Pública, folha de pagamento, Lei Orçamentária, Transparência Pública, Patrimônio e Sistema SIAFIC.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER REALIZADO

- Sistema de informática nas áreas de contabilidade Pública; folha de pagamento, Lei Orçamentária, Transparência Pública, Patrimônio e Sistema SIAFIC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ORGAO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇ.	21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
AÇÃO	2.064 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
ELEMENTO	339035 – Serviços de Consultoria
FONTE	50 – Receita própria Adm. Indireta

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$....., que será pago em parcelas mensais de.....,até o dia 10 dias de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- b) - O não cumprimento das obrigações;

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 002/2024 na Dispensa de Licitação nº 008/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, ____ de _____ de 2024.

.....
CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
DIRETOR
CONTRATANTE





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
 E-MAIL:
SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
 TELEFONE Nº (77) 99141-924
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

.....
 CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Érico Cardoso que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, nas cidades de Salvador/Bahia e Vitória da Conquista/Bahia, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

- I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;
- II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 15/01/2024 às 12h00m.
- III. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.
- IV. OBJETO:** Contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Érico Cardoso que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, nas cidades de Salvador/Bahia e Vitória da Conquista/Bahia.
- V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





SERVIÇOS DE HOTELARIA/PENSÃO - SECRETARIA DA SAÚDE – ANO DE 2024				
ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD
1.	Serviço de hotelaria e pensão na cidade de Salvador/Ba	Diária completa consistindo de serviço de hospedagem e alimentação no município de Salvador, Capital do estado da Bahia, para pacientes e acompanhantes do município de Érico Cardoso que estejam em Tratamento Fora de Domicílio.	DIÁRIA	650
2.	Serviço de hotelaria e pensão na cidade de Vitória da Conquista/Ba	Diária completa consistindo de serviço de hospedagem e alimentação no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, para pacientes e acompanhantes do município de Érico Cardoso que estejam em Tratamento Fora de Domicílio.	DIÁRIA	50

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 15/01/2024 às 12h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "A *habilitação* jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer *direitos e assumir obrigações*, e a *documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 – Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoes.ec@gmail.com - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 09 de janeiro de 2024.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto nº 004/2022





ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Érico Cardoso que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, nas cidades de Salvador/Bahia e Vitória da Conquista/Bahia.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde- Responsável: Jairton Carlos Oliveira Vieira

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS DE HOTELARIA/PENSÃO - SECRETARIA DA SAÚDE – ANO DE 2024				
ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD
1.	Serviço de hotelaria e pensão na cidade de Salvador/Ba	Diária completa consistindo de serviço de hospedagem e alimentação no município de Salvador, Capital do estado da Bahia, para pacientes e acompanhantes do município de Érico Cardoso que estejam em Tratamento Fora de Domicílio.	DIÁRIA	650
2.	Serviço de hotelaria e pensão na cidade de Vitória da Conquista/Ba	Diária completa consistindo de serviço de hospedagem e alimentação no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, para pacientes e acompanhantes do município de Érico Cardoso que estejam em Tratamento Fora de Domicílio.	DIÁRIA	50

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Serviços de Hotelaria e pensão abaixo elencado se destina a suprir demanda da população de Érico Cardoso que estejam em Tratamento Fora de Domicílio TFD, nas referidas cidades que tem pactuação com o município de Érico Cardoso para assistência à saúde em média e alta complexidade. No procedimento contratual deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também, economicidade e a finalidade dos serviços a serem adquiridos.

A prestação dos serviços solicitados deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretária de Saúde, ou seja, de forma parcelada, mediante a apresentação de Ordem de Prestação de Serviços ao licitante contratado, emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Érico Cardoso.

Segue anexa relação dos serviços solicitados, divididos por localidades, com seus respectivos quantitativos, representando estimativa de consumo para o ano de 2024.

Requer, com fulcro disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a contratação direta com aquele que

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





oferecer a proposta mais vantajosa a esta Administração para os serviços citado.

- 2.2 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	005 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇ.	08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.053 – Gestão Das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE	2.095 – Gestão das Ações Da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	150010020000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde) 160000000000 – Transferência Fundo a Fundo - SUS

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 5.1 - Os serviços deverá ser prestados pela CONTRATADA, conforme o celebrado no contrato;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. – Comunicar ao Município de Érico Cardoso - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Decreto Municipal N.º 023 de 10 de maio de 2022, fica designado a Servidora, Sra. Thainara Pereira Marques, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 006/2021





ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação n.º 002/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Érico Cardoso que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, nas cidades de Salvador/Bahia e Vitória da Conquista/Bahia**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Vi. Unit	Vi. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação nº 002/2024

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N.º
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º
_____, neste ato representada por
_____ (qualificação: *nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação
para cotação da Dispensa de Licitação nº 002/2024 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº – Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Érico Cardoso que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, nas cidades de Salvador/Bahia e Vitória da Conquista/Bahia, conforme Processo Administrativo nº 029/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	005 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇ.	08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.053 – Gestão Das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE	2.095 – Gestão das Ações Da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	150010020000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde) 160000000000 – Transferência Fundo a Fundo - SUS

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$...... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.
4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 029/2024 na Dispensa de Licitação nº 002/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, de.....de 2024.

.....
Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 008/2024, Inexigibilidade nº 004/2024, Objeto: Locação de imóvel para o estabelecimento dos agentes de combate as endemias do município de Érico Cardoso-BA. Contratado: VALDENIR PAULO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 554.285.845-72, com endereço na Rua Dr. Miguel Gomes tanajura, nº 2, Centro, Cep. 46180-000, Érico Cardoso/BA. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Érico Cardoso/BA, em 02 de janeiro de 2024. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 009/2024, Inexigibilidade nº 005/2024, Objeto: Locação de imóvel para instalação temporária de depósito de materiais e equipamentos do hospital municipal, para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município. Contratado: EDUARDO ANDRADE DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob nº 277.560.335-15, com endereço na Avenida Barra, nº 31, Centro Cep. 46.180-000, Érico Cardoso/BA. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Érico Cardoso/BA, em 02 de janeiro de 2024. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 011/2024, Inexigibilidade nº 007/2024, Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, Bairro Centro, s/n, CEP: 46.180-000, na cidade de Érico Cardoso – Ba, para atender as demandas de funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, implantado pela Secretaria Municipal de Agricultura, através do Ministério do Desenvolvimento Social. Contratado: VALDENIR PAULO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 554.285.845-72, com endereço na Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, Bairro Centro, s/n, CEP: 46.180-000, Érico Cardoso/BA. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). Érico Cardoso/BA, em 02 de janeiro de 2024. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 012/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Érico Cardoso-BA. Contratada: ARLENE TRINDADE PEREIRA AMARAL, inscrita no CPF sob nº 249.011.478-62, com endereço na Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, nº 102, Centro, Cep 46.180-000, Érico Cardoso/BA. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Érico Cardoso/BA, em 02 de janeiro de 2024. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 014/2024, Inexigibilidade nº 010/2024, Objeto: Locação de imóvel com a finalidade de instalar a Sala da Cidadania, o Departamento de Estradas Vicinais e a Diretoria de Iluminação Pública. Contratado: LUIZ ALBERTO VIANA CARDOSO JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 033.448.365-44, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 41, Centro, Cep 46.180-000, Érico Cardoso/BA. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 900,00 (novecentos reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Érico Cardoso/BA, em 02 de janeiro de 2024. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 023/2024, Inexigibilidade nº 019/2024, Objeto: Locação de imóvel para abrigar a central de abastecimento farmacêutico – CAF, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste município. Contratado: WELTON VIANA PRAZERES, inscrito no CPF sob nº 059.482.535-03, com endereço na Rua Dr. Miguel, Gomes Tanajura, nº 38, Centro, Cep 46.180-000, Érico Cardoso - BA. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Érico Cardoso/BA, em 02 de janeiro de 2024. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO ADITIVO nº 001 do Contrato nº 083-B/2023 - Processo Administrativo nº 083/2023- Pregão Eletrônico nº 018/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: **PAULO RICARDO BARBOSA 03793863565**, inscrita no CNPJ sob nº 30.822.690/0001-25. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção, relacionados a serralheria, paisagismo, paralelepípedos, e elétricos, para atender as demandas deste município.** Valor: O valor do Contrato que era de R\$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais), passa a ter o valor de R\$ 195.951,00 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e cinquenta e um reais), um aumento de aproximadamente 51,9% (Cinquenta e um virgula nove por cento). Data da assinatura do termo aditivo: 27 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.015 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica
Fonte Recurso : 1500000 - Recursos ordinários
2015300000 33903000000 - Material de Consumo

Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Fonte Recurso : 1500000 - Recursos ordinários
2012300000 33903000000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária : 04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.013 - Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes, Passagens Molhadas e Assemelhados
Fonte Recurso : 1500000 - Recursos ordinários
2013300000 33903000000 - Material de Consumo





EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 008/2024 - Processo Administrativo nº 008/2024, Inexigibilidade nº 004/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, 66, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERALDO FELIX DA SILVA, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade 4.625.608 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA. Contratado: VALDENIR PAULO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 554.285.845-72, com endereço na Rua Dr. Miguel Gomes tanajura, nº 2, Centro, Cep. 46180-000, Érico Cardoso/BA. Objeto: Locação de imóvel para o estabelecimento dos agentes de combate as endemias do município de Érico Cardoso-BA. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 009/2024 - Processo Administrativo nº 009/2024, Inexigibilidade nº 005/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, 66, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERALDO FELIX DA SILVA, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade 4.625.608 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA. Contratado: EDUARDO ANDRADE DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob nº 277.560.335-15, com endereço na Avenida Barra, nº 31, Centro Cep. 46.180-000, Érico Cardoso/BA. Objeto: Locação de imóvel para instalação temporária de depósito de materiais e equipamentos do hospital municipal, para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 011/2024 - Processo Administrativo nº 011/2024, Inexigibilidade nº 007/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, 66, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERALDO FELIX DA SILVA, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade 4.625.608 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA. Contratado: VALDENIR PAULO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 554.285.845-72, com endereço na Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, Bairro Centro, s/n, CEP: 46.180-000, Érico Cardoso/BA. Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, Bairro Centro, s/n, CEP: 46.180-000, na cidade de Érico Cardoso – Ba, para atender as demandas de funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, implantado pela Secretaria Municipal de Agricultura, através do Ministério do Desenvolvimento Social. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E ASSISTENCIA
UNI. ORÇA.	12 – DIVISÃO DA AGRICULTURA
AÇÃO	2.076 – Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura
ELEMENTO	33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FONTE	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 012/2024 - Processo Administrativo nº 012/2024, Inexigibilidade nº 008/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, 66, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERALDO FELIX DA SILVA, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade 4.625.608 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA. Contratada: ARLENE TRINDADE PEREIRA AMARAL, inscrita no CPF sob nº 249.011.478-62, com endereço na Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, nº 102, Centro, Cep 46.180-000, Érico Cardoso/BA. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Érico Cardoso-BA. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E ASSISTENCIA
UNI. ORÇA.	12 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
ATIVIDADE	2.076 – Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura
ELEMENTO	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 014/2024 - Processo Administrativo nº 014/2024, Inexigibilidade nº 010/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, 66, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERALDO FELIX DA SILVA, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade 4.625.608 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA. Contratado: LUIZ ALBERTO VIANA CARDOSO JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 033.448.365-44, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 41, Centro, Cep 46.180-000, Érico Cardoso/BA. Objeto: Locação de imóvel com a finalidade de instalar a Sala da Cidadania, o Departamento de Estradas Vicinais e a Diretoria de Iluminação Pública. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 900,00 (novecentos reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	2009360015 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 023/2024 - Processo Administrativo nº 023/2024, Inexigibilidade nº 019/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, 66, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERALDO FELIX DA SILVA, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade 4.625.608 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA. Contratado: WELTON VIANA PRAZERES, inscrito no CPF sob nº 059.482.535-03, com endereço na Rua Dr. Miguel, Gomes Tanajura, nº 38, Centro, Cep 46.180-000, Érico Cardoso - BA. Objeto: Locação de imóvel para abrigar a central de abastecimento farmacêutico – CAF, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste município. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CREDENCIAMENTO 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 002/2024



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Credenciamento Público nº 002/2024

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde

4. OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal n.º 814.133/2021, em específico no seu Artigo 79.

5. Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta anexos.

Data: A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 13 de janeiro de 2024 das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, Praça da Matriz – Centro – Érico Cardoso - BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MINUTA DO CONTRATO

UNI. GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ÓRGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇ.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID. /PROJ.	00508.1012200362.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID. /PROJ.	00508.1030100362.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	02 e 14

7. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

8. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital na sede da Prefeitura Municipal, Praça da Matriz – Centro – Érico Cardoso - BA e nos Telefones: (77) 3677-2100.

Gerffeson de Paula Batista

Agente de Contratação

Decreto 004/2022

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

9.2. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;

9.2.1. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente deste credenciamento:

9.2.2. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, ou membro da Equipe de Apoio;

9.2.3. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

9.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.3. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

10. HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CREDENCIAMENTO N.º 002/2024
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANEXOS**

10.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

PESSOA JURÍDICA

10.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

10.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>
*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

10.3.A QUALIFICAÇÃO será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- 10.3.1.** Cópia de documento de Identidade e CPF do Profissional Médico que irá prestar os serviços;
- 10.3.2.** Registro ou inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Medicina;
- 10.3.3.** Cópia da Cédula de Identidade Médico no Conselho Regional de Medicina;
- 10.3.4.** Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;

10.4. PESSOA FÍSICA

- 10.4.1.** Comprovante de Residência
- 10.4.2.** Cópia de documento de Identidade e CPF
- 10.4.3.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- 10.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>
- 10.4.5.** Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.4.6.** Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.5.A QUALIFICAÇÃO será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- 10.5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- 10.5.2. Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;
- 10.5.3. Cópia da Cédula de Identidade Médico no Conselho Regional de Medicina;

10.6. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- 10.6.1. Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- 10.6.2. Declaração de que teve pleno conhecimento do Edital, de suas especificações técnicas e de que se inteiraram de todo o serviço a ser executado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

11. DA PROPOSTA

11.1. Juntamente com a documentação de habilitação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo II deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.

12. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público do Secretário de Saúde, criada através da Portaria 079 de 14 de dezembro de 2021, e Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

12.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

12.3. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica e/ou física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

12.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

12.5. Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital.

12.6. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado na Imprensa Oficial.

12.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão, caberá recurso dirigido à Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas/ou física que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento (art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada na Imprensa Oficial a confirmação da relação das pessoas jurídicas e/ou física credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.

12.9. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

12.10. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Érico Cardoso, de acordo com as necessidades do

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

13. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

13.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

13.2. A partir do dia, hora e endereço estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes, contendo a documentação apresentada pelos interessados;

13.3. A Comissão, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

13.4. A Prefeitura de Érico Cardoso divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial;

13.5. Observar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. As inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitas à homologação do Prefeito Municipal de Érico Cardoso - BA.

14.2. Para fins de homologação, o credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

15.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

15.4. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

16.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

16.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.4. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondentes à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restantes referem-se a material de consumo.

17. DO PRAZO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 105.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

18.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

18.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

18.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

18.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

18.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. O Município se reserva ao direito de revogar este Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

20.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante contratado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

21.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público.

21.4. É facultada a Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

21.6. A Secretaria Municipal de Saúde, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. As decisões referentes a este processo de credenciamento público poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.9. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 105 da lei 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

21.10. Fica designado o foro da Cidade de Paramirim/BA, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Declaração de Idoneidade
- V. Modelo de Atendimento às Exigências do Edital
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Érico Cardoso – BA, 09 de janeiro de 2024.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto nº 004/2022

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXOS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024
CONTRATO Nº _____/0000

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso Bahia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº sob o Nº. 11.243.801/0001-02, neste ato representada pelo Gestor do Fundo o Sr. Jairton Carlos Oliveira Vieira, brasileiro maior, capaz, inscrito no CPF sob nº 808.095.105-53, residente e domiciliado na cidade de Érico Cardoso - BA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado (nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CPNJ/CPF (CNPJ), situada a (sede), neste ato representado pelo Sr.(representante), residente e domiciliado na (residência) inscrito no CPF (CPF) e RG (RG), doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

14.1.0 O presente instrumento tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia, a serem ofertados aos usuários do sistema de saúde da rede pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento mensal, em obediência ao Edital de Credenciamento 002/2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2024;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 105 da lei 14.133/21, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$(valor) por extenso, amortizável mensalmente. Podendo ser a menor conforme justificção dos serviços prestados em nota.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

4.2 – O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de Credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.

4.3 – O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 10 (dez) dias a contar da prestação do serviço no período.

4.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, CNDT, Estado e Município), quando pessoa jurídica.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.5. Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

4.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.

4.7. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNI. GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ÓRGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇ.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID. /PROJ.	00508.1012200362.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID. /PROJ.	00508.1030100362.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	02 e 14

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**DA CONTRATADA:**

6.1. No âmbito da execução do presente contrato, o Contratado obriga-se a:

6.1.1 – Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;

6.1.2 – Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;

6.1.3 – Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.4 – Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.2.3 – Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.

6.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Os Preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 124 da Lei 14.133/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento n. 002/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 14.133/2021, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

13.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Érico Cardoso-Ba, xx de xxxxx de xxxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO BAHIA
ERALDO FELIX DA SILVA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO BAHIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**À AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	002/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

Dados a constar na proposta

Nome ou Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1					
2					
3					
4					

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos.
- b) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações e padrões desse órgão.

Local, Data.

(assinatura)

NOME

CPF:

OBS: Usar papel timbrado, incluído endereço e CNPJ/CPF

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III**TERMO DESCRITIVO**

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	002/2021

1. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento da prestação de serviços médicos se faz necessária considerando a demanda dos serviços no âmbito municipal.

2.2. O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei nº 8.080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

2.3. Portanto com o objetivo de oferecer ações de saúde integralmente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), é necessário que o sistema de Saúde do município disponha de um quadro de profissionais de saúde completo, assim faz-se necessário o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, para prestação de serviços médicos no município de Érico Cardoso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	Angiologia	40	Consulta	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
2.	Cardiologia	120	Consulta	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
3.	Dermatologia	40	Consulta	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
4.	Endocrinologia	50	Consulta	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
5.	Gastroenterologia	200	Consulta	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
6.	Geriatría	300	Consulta	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
7.	Ginecologia e obstetrícia	200	Consulta	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.	Hematologia	30	Consulta	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
9.	Nefrologia	40	Consulta	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
10.	Neurologia	50	Consulta	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
11.	Oftalmologia	250	Consulta	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
12.	Ortopedia	300	Consulta	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
13.	Otorrinolaringologia	100	Consulta	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
14.	Pneumologia	40	Consulta	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
15.	Reumatologia	50	Consulta	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL – CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS					R\$ 423.400,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	Colonoscopia	100	Exame	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					R\$ 90.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	PAF Tireoide	60	Exame	R\$ 720,00	R\$ 43.200,00
2.	Ultrasonografia	1.100	Exame	R\$ 75,00	R\$ 82.500,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

3.	Ultrasonografia abdomen com DOPPLER	30	Exame	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
4.	Ultrasonografia bossa escrotal com DOPPLER	15	Exame	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
5.	Ultrasonografia cervical com DOPPLER	15	Exame	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
6.	Ultrasonografia da mama com DOPPLER	50	Exame	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
7.	Ultrasonografia da mão	15	Exame	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
8.	Ultrasonografia de Tireoide	60	Exame	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
9.	Ultrasonografia de Tireoide com DOPPLER	60	Exame	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
10.	Ultrasonografia do ombro	20	Exame	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
11.	Ultrasonografia do pé	20	Exame	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
12.	Ultrasonografia DOPPLER arterial MMII	30	Exame	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
13.	Ultrasonografia DOPPLER venoso MMII	30	Exame	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
14.	Ultrasonografia morfológica 1º trimestre	40	Exame	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
15.	Ultrasonografia morfológica 2º trimestre	40	Exame	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
16.	Ultrasonografia obstetrica com DOPPLER	50	Exame	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
17.	Ultrasonografia obstetrica transvaginal 1º trimestre	50	Exame	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
18.	Ultrasonografia obstetrica transvaginal 2º trimestre	50	Exame	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
19.	Ultrasonografia renal com DOPPLER	30	Exame	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

20.	Ultrasonografia transfontanela	15	Exame	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
21.	Ultrasonografia transvaginal com DOPPLER	50	Exame	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					R\$ 314.350,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	TC DE ABDOME INFERIOR C/C -	50	Exame	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
2.	TC DE ABDOME INFERIOR S/C-	50	Exame	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
3.	TC DE ABDOME SUPERIOR C/C -	50	Exame	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
4.	TC DE ABDOME SUPERIOR S/C -	50	Exame	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
5.	TC DE ABDÔME TOTAL S/C -	50	Exame	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
6.	TC DE COXA C/C -	50	Exame	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
7.	TC DE COXA S/C -	50	Exame	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
8.	TC DE CRÂNIO C/C –	50	Exame	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
9.	TC DE CRÂNIO S/C -	50	Exame	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
10.	TC DE JOELHO C/C -	50	Exame	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
11.	TC DE JOELHO S/C -	50	Exame	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
12.	TC DE TÓRAX C/C -	50	Exame	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
13.	TC DE TÓRAX S/C -	50	Exame	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					R\$ 355.000,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	RNM DE ABDOMEM TOTAL C/C	30	Exame	R\$ 1.660,00	R\$ 49.800,00
2.	RNM DE ABDOMEM TOTAL S/C	30	Exame	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
3.	RNM DE COLUNA CERVICAL C/C	30	Exame	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
4.	RNM DE COLUNA CRVICAL S/S	30	Exame	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
5.	RNM DE COLUNA LOMBAR C/C	30	Exame	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
6.	RNM DE COLUNA LOMBAR S/S	30	Exame	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
7.	RNM DE COLUNA TORÁCICA S/C	30	Exame	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
8.	RNM DE CRÂNIO C/C	30	Exame	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
9.	RNM DE CRÂNIO S/C	30	Exame	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
10.	RNM DE PELVE C/C	30	Exame	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
11.	RNM DE PELVE S/C	30	Exame	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
12.	RNM SEM CONTRASTE	30	Exame	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					R\$ 319.800,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIURGICA SIMPLES -	30	Exame	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
2.	HISTOPATOLÓGICO CAF COLO DO UTERO -	15	Exame	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
3.	HISTOPATOLÓGICO DA MAMA (01 FRASCO) -	15	Exame	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.	HISTOPATOLÓGICO DA PROSTATÁ (BX) 06 FRASCOS	30	Exame	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
5.	HISTOPATOLÓGICO DA PROSTATÁ TOTAL -	30	Exame	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
6.	HISTOPATOLÓGICO VESÍCULA -	30	Exame	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
7.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRÚGICA -	15	Exame	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
8.	HISTOPATOLÓGICO GÁSTRICA - PESQUISA H. PYLORI -	30	Exame	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
9.	HISTOPATOLÓGICO DA TIREÓIDE-PUNÇÃO OU PAAF -	20	Exame	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
10.	HISTOPATOLÓGICO DA TIREÓIDE -	20	Exame	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
11.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRÚGICA -	20	Exame	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
12.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRÚGICA POR ÓRGÃO ADICIONAL 1-	20	Exame	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
13.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRÚGICA POR ÓRGÃO ADICIONAL 2 -	20	Exame	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
14.	HISTOPATOLÓGICO PEÇA CIRÚGICA POR ÓRGÃO ADICIONAL 3 -	20	Exame	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
15.	HISTOPATOLOGICO DE PELE – ANATOMIA PATOLOGICA -	20	Exame	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					R\$ 144.650,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	ALFA FETOPROTEINA -	20	Exame	R\$ 40,00	R\$ 800,00
2.	CA 27-29 -	20	Exame	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
3.	CA 50 -	20	Exame	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.	CA 15-3 -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
5.	CA 125 -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
6.	CA 19-9 -	20	Exame	R\$ 40,00	R\$ 800,00
7.	CA 72-4 -	20	Exame	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
8.	CALCITONINA -	20	Exame	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
9.	CEA -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					R\$ 19.600,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	TESTE RAPIDO -	50	Exame	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
2.	IGG E IGM -	50	Exame	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
3.	RT PCR -	50	Exame	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
4.	TESTE ANTIGENO -	50	Exame	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					R\$ 40.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	ABO-rh	200	Exame	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
2.	ACIDO FOLICO -	25	Exame	R\$ 30,00	R\$ 750,00
3.	ACIDO CITRICO URINA 24 HS -	15	Exame	R\$ 35,00	R\$ 525,00
4.	ACIDO CITRICO (CITRATO) SORO -	15	Exame	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.	ACIDO URICO URINA 24 HS -	15	Exame	R\$ 20,00	R\$ 300,00
6.	ACIDO LACTICO (LACTATO) -	15	Exame	R\$ 30,00	R\$ 450,00
7.	ACTH -	25	Exame	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
8.	ADENOSINA DE AMINASE ADA -	15	Exame	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
9.	ANTI ENDOMISIO IGA -	15	Exame	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
10.	ANDROSTEREDIONA -	15	Exame	R\$ 50,00	R\$ 750,00
11.	ALBUMINA, DOSAGEM -	25	Exame	R\$ 15,00	R\$ 375,00
12.	AMILASE -	15	Exame	R\$ 20,00	R\$ 300,00
13.	ANTI CHIKUNGUNYA -	20	Exame	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
14.	ANTICORPOS ANTI RAIVA	10	Exame	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
15.	ANTI- RO AUTO ANTICORPOS ANTI -	12	Exame	R\$ 45,00	R\$ 540,00
16.	ANTI-SM AUTO ANTICORPO ANTI -	12	Exame	R\$ 45,00	R\$ 540,00
17.	ANTIGENO HLA-B-27 -	12	Exame	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
18.	ANTI-TRASGUTAMUNASE TECIDUAL -	12	Exame	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
19.	ANTI HBC TOTAL -	20	Exame	R\$ 40,00	R\$ 800,00
20.	ANTI HBC IGE -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
21.	ANTI HBC IGM -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
22.	ANTI HBE -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
23.	ANTI HBS -	20	Exame	R\$ 40,00	R\$ 800,00
24.	ANTI HCV -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
25.	BORDETELOLA PERTUSSIS ANTI IGG -	12	Exame	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
26.	CALCIO -	20	Exame	R\$ 20,00	R\$ 400,00
27.	CALCIO IONICO -	20	Exame	R\$ 20,00	R\$ 400,00
28.	CALPROTECTINA FECAL -	20	Exame	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

29.	CARIOTIPO COM BANDA G -	12	Exame	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
30.	CCP-ANTICORPOS ANTI -	20	Exame	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
31.	CITOMEGALOVIRUS IGM -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
32.	CITOMEGALOVIRUS IGG -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
33.	COMBS INDIRETO-ANTI-IRREGULARES -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
34.	COMPLEMENTO SERICO C3 -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
35.	COMPLEMENTO SERICO C4 -	12	Exame	R\$ 25,00	R\$ 300,00
36.	CORTISOL -	12	Exame	R\$ 40,00	R\$ 480,00
37.	CK TOTAL -	20	Exame	R\$ 25,00	R\$ 500,00
38.	CKMB -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
39.	CREATINOFOSFOQUINASE -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
40.	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB -	12	Exame	R\$ 25,00	R\$ 300,00
41.	DENGUE -	20	Exame	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
42.	DESIDROGENASE LACTICA -	12	Exame	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
43.	DNA NATIVO, AUTO- ANTICORPOS ANTI -	12	Exame	R\$ 40,00	R\$ 480,00
44.	C-TELOPEPTIDEO -	12	Exame	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
45.	DIMERO-D -	20	Exame	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
46.	DNA PATERNIDADE TRIO -	12	Exame	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
47.	DNA PATERNIDADE DUO -	12	Exame	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
48.	ELETROFOSFORASE DE HEMOGLOBINA -	12	Exame	R\$ 45,00	R\$ 540,00
49.	ELETROFOSFORASE DE PROTEINAS -	12	Exame	R\$ 50,00	R\$ 600,00
50.	ESTRADIOL LIVRE -	12	Exame	R\$ 25,00	R\$ 300,00
51.	FATOR INTRINSECO AUTO ANTI -	12	Exame	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

52.	FATOR ANTI- NUCLEAR (HEP2) FAN -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
53.	FATOR V LEIDEN (E) -	12	Exame	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
54.	FERRITINA SERICA -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
55.	FERRO SERICO -	20	Exame	R\$ 20,00	R\$ 400,00
56.	FOSFATASE ALCALINA OSSEA -	25	Exame	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
57.	FOSFORO -	20	Exame	R\$ 20,00	R\$ 400,00
58.	GAD, AUTO ANTICORPO ANTI -	12	Exame	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
59.	GAMA GT -	20	Exame	R\$ 20,00	R\$ 400,00
60.	GLOBULINA LIGADADORA DE HORMONIOSSEXUAIS- SHBG -	10	Exame	R\$ 65,00	R\$ 650,00
61.	GLUCAGON -	12	Exame	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
62.	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG -	10	Exame	R\$ 55,00	R\$ 550,00
63.	HERPES SIMPLES 1 ANTI IGM	05	Exame	R\$ 60,00	R\$ 300,00
64.	HIV	20	Exame	R\$ 20,00	R\$ 400,00
65.	HIV 1 E 2 PESQUISA ANTIGENO ANTICORPO -	05	Exame	R\$ 20,00	R\$ 100,00
66.	HOMOCISTEINA -	05	Exame	R\$ 80,00	R\$ 400,00
67.	HORMONIO ANTI MULLERIANO -	10	Exame	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
68.	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH) -	20	Exame	R\$ 47,00	R\$ 940,00
69.	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) -	05	Exame	R\$ 25,00	R\$ 125,00
70.	HORMONIO LUTEINIZANTE – LH -	40	Exame	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
71.	HTLV 1 E 2 ANTI -	40	Exame	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
72.	HAV IGG OU ANTI -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
73.	HAV IGM ANTI -	20	Exame	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
74.	HBS AG OU ANTI -	20	Exame	R\$ 20,00	R\$ 400,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

75.	HBS AG -	20	Exame	R\$ 20,00	R\$ 400,00
76.	IGE ESPECIFICO PARA SOJA -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
77.	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
78.	IGE ESPECIFICO PO CASEIRO -	12	Exame	R\$ 45,00	R\$ 540,00
79.	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
80.	IGE ESPECIFICO PARA LEITE- R	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
81.	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F245) CLARA OU GEMA -	12	Exame	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
82.	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
83.	IGE MULTIPLO FUNGO -	12	Exame	R\$ 45,00	R\$ 540,00
84.	IGE MULTIPLO POEIRA -	12	Exame	R\$ 45,00	R\$ 540,00
85.	IGE TOTAL -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
86.	IGE ESPECIFICO ALFA LACTOALBUMINA -	12	Exame	R\$ 35,00	R\$ 420,00
87.	IGE ESPECIFICO BETA LACTOGLOBULINA -	12	Exame	R\$ 35,00	R\$ 420,00
88.	IMUNOGLUBULINA IGA -	12	Exame	R\$ 40,00	R\$ 480,00
89.	IMUNOGLUBULINA IGM -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
90.	IMUNOGLUBULINA IGG -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00
91.	PSA LIVRE/ TOTAL -	60	Exame	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
92.	PSA ULTRA SENSIVEL -	60	Exame	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
93.	PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEREIRA) PTH -	25	Exame	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
94.	PROGESTERONA -	12	Exame	R\$ 25,00	R\$ 300,00
95.	PROLACTINA -	12	Exame	R\$ 25,00	R\$ 300,00
96.	PROTEINA BENGE JONES -	12	Exame	R\$ 30,00	R\$ 360,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

97.	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA ALTA SENSIBILIDADE	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
98.	PROTEINAS TOTAIS E FRACIONAIS-	12	Exame	R\$ 25,00	R\$ 300,00
99.	PROTEINURIA 24 HS -	12	Exame	R\$ 20,00	R\$ 240,00
100.	PROTEINA RELACIONADA AO PTH-	20	Exame	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00
101.	RETICULÓCITOS-	20	Exame	R\$ 15,00	R\$ 300,00
102.	ROTAVIRUS IGG-	12	Exame	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
103.	RUBEOLA IGM, ANTICORPO ANTI -	20	Exame	R\$ 35,00	R\$ 700,00
104.	SANGUE OCULTO NAS FEZES -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
105.	SELENIO -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
106.	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI -	20	Exame	R\$ 40,00	R\$ 800,00
107.	SODIO -	12	Exame	R\$ 20,00	R\$ 240,00
108.	SSA/RO, AUTO ANTI CORPOS ANTI -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
109.	SSB/LA, AUTO ANTI CORPOS ANTI -	20	Exame	R\$ 45,00	R\$ 900,00
110.	TSH ULTRA SENSÍVEL -	50	Exame	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
111.	T3 Livre -	50	Exame	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
112.	T3 Total -	50	Exame	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
113.	T4 Livre -	50	Exame	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
114.	T4 Total -	50	Exame	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
115.	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI -	50	Exame	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
116.	TIREOGLOBULINA -	50	Exame	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
117.	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI-TPO -	50	Exame	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
118.	TOXOPLASMOSE -	20	Exame	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
119.	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

120.	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS -	20	Exame	R\$ 30,00	R\$ 600,00
121.	TRYPANOSOMA CRUZI IGM(IMUNOFLUORESCENCIA) -	20	Exame	R\$ 40,00	R\$ 800,00
122.	TROPONINA T -	20	Exame	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
123.	TROPONINA I-	20	Exame	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
124.	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA -	50	Exame	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
125.	VDRL -	25	Exame	R\$ 15,00	R\$ 375,00
126.	25- HIDROXVITAMINA D-	25	Exame	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
127.	VITAMINA A-	25	Exame	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
128.	VITAMINA C -	25	Exame	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
129.	VITAMINA B 12 -	25	Exame	R\$ 35,00	R\$ 875,00
130.	VITAMINA A -	25	Exame	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
131.	VITAMINA B1-	25	Exame	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
132.	VITAMINA E - R	25	Exame	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
133.	VITAMINA K-	25	Exame	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
134.	WAALER – ROSE- REAÇÃO -	25	Exame	R\$ 30,00	R\$ 750,00
135.	ZIKA VIRUS IGG -	25	Exame	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
136.	ZIKA VIRUS IGM -	25	Exame	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
137.	ZINCO (SORO) -	25	Exame 0	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					R\$ 190.555,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	TESTE ORELHINHA	50	Exame	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2.	TESTE OLHINHO	50	Exame	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					R\$ 9.500,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	ELETROENCEFALOGRAMA	100	Exame	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
2.	AUDIOMETRIA	15	Exame	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
3.	ESPIROMETRIA	15	Exame	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
4.	LARINGOSCOPIA	15	Exame	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
5.	VIDEOLARINGOSCOPIA	15	Exame	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					R\$ 28.200,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	ECOCARDIOGRAMA	50	Exame	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
2.	HOLTER 24H	50	Exame	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
3.	M.A.P.A.	30	Exame	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
4.	TESTE ERGOMÉTRICO	15	Exame	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					R\$ 31.250,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	RX TÓRAX AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2.	RX ABDOMEN AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
3.	RX COLUNA AP E PERFIL-	20	Exame	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4.	RX OMBRO AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
5.	RX JOELHO AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
6.	RX FACE AP E PERFIL-	20	Exame	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
7.	RX CRANIO AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
8.	RX BACIA AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
9.	RX MÃO AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
10.	RX PÉ AP E PERFIL-	20	Exame	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
11.	RX MEMBRO INFERIOR AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
12.	RX TORNOZELO AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
13.	PUNHO AP E PERFIL -	20	Exame	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					R\$ 42.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	RX PANORÂMICO MEMBROS INFERIORES -	15	Exame	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
2.	RX PANORÂMICO MEMBROS SUPERIORES -	15	Exame	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

3.	RX PANORÂMICO COLUNA VERTEBRAL -	15	Exame	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					R\$ 4.950,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	MAMOGRAFIA BILATERAL	120	Exame	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					R\$ 18.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	TERAPIA OCUPACIONAL	100	Exame	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL – EXAMES DIAGNÓSTICOS					R\$ 10.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	Cirurgia de Catarata	24	Cirurgia	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00
2.	Cirurgia ortopédica	50	Cirurgia	R\$ 4.000,00	R\$ 200.000,00
3.	Cirurgia ortopédica de grande porte (fratura de femur, bacia, etc)	10	Cirurgia	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
4.	Cirurgia tradicional com incisão para retirada de calculo renal	12	Cirurgia	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5.	Colecistectomia	24	Cirurgia	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
6.	Colporrafia anterior e posterior	15	Cirurgia	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.	Histerectomia	10	Cirurgia	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
8.	Mamoplastia	15	Cirurgia	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
9.	Parto Cesário	20	Cirurgia	R\$ 2.800,00	R\$ 56.000,00
10.	Parto Cesário com ligadura de trompas	20	Cirurgia	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
11.	RTU de próstata	12	Cirurgia	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12.	Prostatectomia radical	24	Cirurgia	R\$ 6.000,00	R\$ 144.000,00
13.	Yag a laser (oftalmologia)	20	Cirurgia	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL - CIRURGIAS					R\$ 957.700,00

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	002/2024

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado, incluído endereço e CNPJ/CPF.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	002/2024

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste credenciamento.

Local, Data.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	002/2024

A (RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ) com sede à (SEDE), declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Chamamento Público para contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso-BA, conforme especificações contidas em Edital e seus anexos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 11 de janeiro de 2024, das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, localizada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso - BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital e informações:

<http://www.procedebahia.com.br/ba/ericocardoso>, sede da Prefeitura situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – BA.

Érico Cardoso -BA, 09 de janeiro de 2024.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de contratação
Decreto nº 004/2022

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO

N.º. 001/2024

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social:

MINERAÇÃO MADRID LTDA

Endereço:

Sítio Cipó (matrícula 11400)

Bairro:

ZONA RURAL

CEP:

46.180.000

Município:

Érico Cardoso

UF:

BA

CPF/CNPJ:

39.809.705/0001-90

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Endereço:

Comunidade Angico

Bairro:

Zona Rural

Atividade:

Atividade minerária - Quartzito para fins ornamentais

Data da Ocorrência:

31/10/2023 as 16h07

Coordenadas:

Latitude -13.448631

Longitude - 42.078087

INFRAÇÃO:

- Descumprimento do art. 3º da Portaria INEMA nº 26.172: “As autorizações a que se referem os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º estão vinculadas ao processo protocolado na Prefeitura Municipal de Érico Cardoso (requerimento protocolado em 25 de novembro de 2020 e certidão de ocupação do solo expedida em 02 de dezembro de 2020). A intervenção na área só poderá ser realizada após o deferimento da Licença Ambiental”; e art. 7º da Portaria INEMA nº 26.172: “Esta Autorização/Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais”.

- Descumprimento do art. 46º da Lei Municipal nº 095/2017, que exige o prévio licenciamento ambiental municipal para funcionamento de empreendimentos ou atividades utilizadores de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente causadores de impacto ambiental local. Art. 155: “Para a aplicação da pena de multa, expedida pelo Poder Executivo Municipal, através da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - DIMAH, as infrações em matéria ambiental são classificadas em: II- Graves as que

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

venham a prejudicar a saúde, à segurança e ao bem estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais. Art. 159. O valor das multas será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), classificadas como leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta os atenuantes e os agravantes”.

- Ausência de licenciamento ambiental, exigido pelo art. 9º do Decreto nº 016/2019, que regulamenta a Lei Municipal n.º 095/2017.

PENALIDADE:

Tendo sido constatada a abertura de estrada, sem qualquer licenciamento do órgão ambiental competente, consistindo em infração de natureza grave, conforme o art. 155, II, da Lei Municipal n.º 095/2017, fica aplicada, com base no art. 159 da Lei Municipal n.º 095/2017, multa total de R\$ 323.213,53 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e treze reais e cinquenta e três centavos), conforme a seguir:

- R\$ 250.000,00, por implantar empreendimento sem as devidas licenças ambientais;
- R\$ 29.713,53, por efetivo dano ambiental, consistente na derrubada de 99,0451 m³ de madeira, avaliada em R\$ 300,00 por m³.
- R\$ 43.500,00, por efetivo dano ambiental, consistente na supressão de 8,7 ha de mata atlântica, avaliada em R\$ 5.000,00 por m³.

Fica também estabelecido, de acordo com o art. 71 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências:

Art. 71. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I - vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

II - trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III - vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de acordo com o tipo de autuação;

IV - cinco dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1. Intervenções em cursos d'água;
2. Corte de espécie arbórea nativa considerada de preservação permanente;
3. Riscos de erosão, ocasionando carreamento de materiais para cursos d'água.

DETERMINAÇÕES:

Informamos ao autuado:

O contribuinte poderá apresentar sua defesa, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração, conforme o art. 164 da Lei Municipal nº 095/2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

Assinatura/Carimbo:

Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-SEAMARHS
Decreto nº 103/2021

Fernanda Maria Matos da Silva

Diretora de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Decreto de nº 175/2023

Érico Cardoso, 08 de janeiro de 2024.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, ___ / ___ / ___

() Recusou-se a assinar a autuação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

1ª via - Infrator 2ª via - Processo Administrativo 3ª via - Equipe de Fiscalização

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A021-79E9-5DDF-9D55-0157> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A021-79E9-5DDF-9D55-0157



Hash do Documento

802d6c6b0b24aeee5481d40e2e96630726cfa96cf6cb1d8d8e2afe85e664fc75

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/01/2024 17:16 UTC-03:00